



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira

Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577

e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º: 124672/2017
PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE MATO GROSSO – SECID
INTERESSADO: EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
ASSUNTO: MONITORAMENTO – PROCESSO 33/2012/SECOPA
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se do Processo de Monitoramento referente ao Contrato n.º 33/2012/SECOPA, celebrado entre este Tribunal de Contas e a Secretaria de Estado das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, a empresa Exímia Engenharia e Consultoria LTDA foi citada, conforme se verifica no Edital de Citação n.º 651/LCP/2017, publicado no D.O.C. 16/10/2017.

Todavia, a empresa Exímia Engenharia e Consultoria LTDA se manteve inerte, deixando transcorrer o prazo ora deferido, sem que houvesse o encaminhamento das alegações de defesa, consoante informação da G.C.P. Diligenciados (Doc. n.º 302353/2017).

É o Relatório.

Decido.

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, §1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, declaro a **REVELIA** da empresa EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

Por fim, remetam-se os autos à SECEX de Obras e Serviços de Engenharia para a emissão de Relatório Técnico de Defesa.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 09 de novembro de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006